



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## MENSAGEM Nº 048/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação - PME de São Gabriel da Palha/ES, instituído pela Lei Municipal nº 2.538, de 22 de junho de 2015.

O referido plano, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, foi concebido para vigorar por um período de 10 (dez) anos, tendo como marco inicial o ano de sua publicação. Dessa forma, sua vigência original se encerraria em 22 de junho de 2025.

Entretanto, considerando a complexidade na elaboração de um novo plano e a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, bem como a realização de uma avaliação criteriosa do cumprimento das metas estabelecidas, propõe-se, por meio deste projeto, a prorrogação da vigência do atual PME até 31 de dezembro de 2026.

Essa medida visa garantir tempo hábil para os estudos técnicos, mobilizações sociais, diagnósticos e articulações interinstitucionais necessárias à construção democrática e participativa de um novo plano, em conformidade com os princípios da gestão pública e da política educacional.

Contando com o elevado espírito público que sempre norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, diante da iminência do encerramento do prazo de vigência do atual PME.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de elevada estima distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, em 10 de Julho de 2025.**

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

TIAGO  
ROCHA:10  
474575713

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
ROCHA:1047457575  
13  
Dados: 2025.07.10  
17:38:24 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**Projeto de Lei nº de 10 de Julho de 2025.**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 22 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até **31 de dezembro de 2026**, a vigência do **Plano Municipal de Educação de São Gabriel da Palha/ES - PME**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.538, de 22 de junho de 2015**.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º tem como finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no Município, bem como garantir o tempo necessário para a elaboração participativa e técnica de um novo plano municipal de educação.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação, permanecem válidas as metas, estratégias e diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação em vigor, observadas as atualizações normativas e regulamentares aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos até 22 de Junho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de Junho de 2025.

TIAGO  
ROCHA:1047457  
5713  
TIAGO ROCHA

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
ROCHA:10474575713  
Dados: 2025.07.10 17:38:31  
-03107

Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Andressa Linhares Martins** em 10/07/2025 18:15

Checksum: **4D63932965C68D14EFD3FDE6D729126D1D59F696FE255FCE7E96A92D0D8DCABD**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360030003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.